



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 4.446/2025/CDM

Ref.: Processo nº 1.084.565 (RO nº 1.167.134)

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta pela Sessão da Segunda Câmara do dia 05/03/2024, nos termos do acórdão à Peça nº 56/SGAP, publicado no "DOC" em 12/04/2024, mantida após negativa de provimento ao Recurso Ordinário, 1.167.134, nos termos do acórdão publicado no "DOC" em 03/02/2025, Peça nº 63/SGAP dos autos 1.084.565. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO, NA ÉPOCA
RUA JOSÉ CORRADI, Nº 350 - CASA, CENTRO
ALBERTINA/MG
CEP: 37.596-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 4.446/2025/CDM
PROCESSO: 1.084.565
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 05/03/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 12/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/02/2025
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
CPF: 036.015.946-09

Multa

Multa aplicada ao Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, Prefeito do Município de Albertina à época dos fatos, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em razão da não apresentação da documentação solicitada pelo vereador, ora representante.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2025	R\$ 1.000,00	1,0000000	R\$ 1.000,00

Valor devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 18/02/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 2481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	11/04/2025	1000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000119786		



001-9

00190.00009 03206.004008 00119.786176 1 10480000100000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					11/04/2025	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
25/02/2025	0000119786	DV	N	25/02/2025	00000119786	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			1000,00	
Instruções Ofício n. 4446/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1084565 Parcela 1 de 1 Decisão de 05/03/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+-) Mora / Multa	
					0,00	
					(+-) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					1000,00	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - CPF: 036.015.946-09						
RUA JOSE CORRADI, 350, CENTRO, ALBERTINA/MG						
CEP: 37.596-000						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

